



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

=Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/93, no que especifica e dá outras providências. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O emprego público Municipal de Engenheiro Agrônomo, referência 07, com carga horária de 36h00 semanais, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/93, preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T., fica alterado em sua referência e mantida a carga horária, na seguinte conformidade:

CARGO/EMPREG	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA
Engenheiro Agrônomo	09	36h00

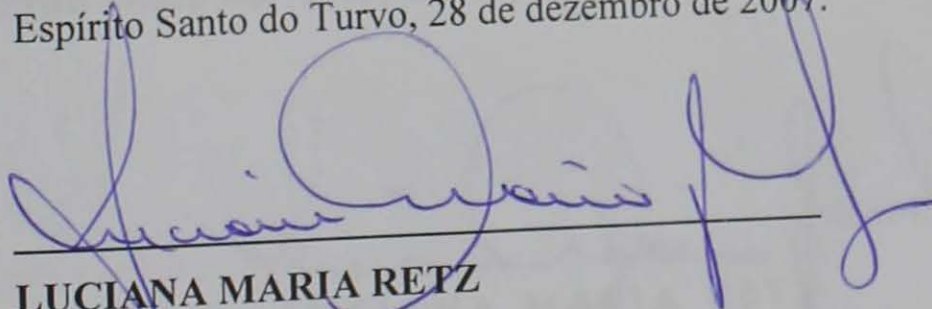
Art. 2º – Permanecem inalterados o número de vagas e o requisito para preenchimento.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2007.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

154 fls. 33 Livro nº 01